



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PARECER Nº 104/2018
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2018
VICE-PRESIDENTE/RELATOR : DANIEL LARANJEIRA**

I – INTRODUÇÃO:

É submetido à apreciação da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, que “**Institui Comissão de Assuntos Relevantes para Levantamentos Históricos da emancipação do Município de Hortolândia.**”

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Edis, o seguinte:

“A presente resolução tem a finalidade constituir Comissão de Assuntos Relevantes para Levantamentos Históricos da emancipação do Município de Hortolândia.

Neste aniversário de 27 anos da emancipação de Hortolândia verificou-se a necessidade de se realizar levantamentos históricos sobre as pessoas que contribuíram com a luta e com o processo de emancipação do município.

Há algumas personalidades que publicamente participaram do movimento, sendo muitas delas conhecidas por grande parte da população. No entanto muitas pessoas que deram sua essencial contribuição para o sucesso da emancipação permanecem desconhecidas, e sem o devido reconhecimento por sua dedicação a tão nobre atuação.

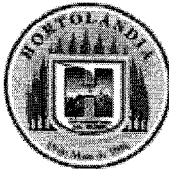
Por este motivo o Poder Legislativo pretende realizar levantamento histórico para subsidiar homenagens a estes cidadãos exemplares que contribuíram para o progresso do nosso município.

Assim, buscando acima de tudo o interesse público é que se formulou o presente Projeto de Resolução que ora submetemos à consideração dos Nobres Pares.”

A matéria recebeu, sob o aspecto da legalidade e do mérito, parecer favorável da douta Comissão Permanente de Justiça e Redação, sendo que nenhuma emenda parlamentar foi apresentada até o momento.

II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR : DANIEL LARANJEIRA

Trata-se de Projeto de Resolução supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, que “Institui Comissão de Assuntos Relevantes para Levantamentos Históricos da emancipação do Município de Hortolândia.”



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Neste aniversário de 27 anos da emancipação de Hortolândia verificou-se a necessidade de se realizar levantamentos históricos sobre as pessoas que contribuíram com a luta e com o processo de emancipação do município.

Há algumas personalidades que publicamente participaram do movimento, sendo muitas delas conhecidas por grande parte da população. No entanto muitas pessoas que deram sua essencial contribuição para o sucesso da emancipação permanecem desconhecidas, e sem o devido reconhecimento por sua dedicação a tão nobre atuação.

Por outro lado, nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, compete à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

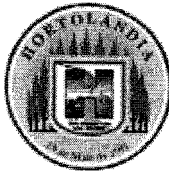
Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim sendo, verifica-se que a presente propositura respeita e atende as exigências a que compete a esta Comissão analisar, razão pela qual, manifesto-me favoravelmente pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2018.


DANIEL LARANJEIRA

VICE-PRESIDENTE/RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER Nº 104/2018

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2018
VICE-PRESIDENTE/RELATOR : DANIEL LARANJEIRA**

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Resolução supramencionado de autoria dos nobres Vereadores Paulo Pereira Filho e Outros, que “Institui Comissão de Assuntos Relevantes para Levantamentos Históricos da emancipação do Município de Hortolândia.”

Consta da justificativa apresentada que após 27 anos da emancipação de Hortolândia verificou-se a necessidade de se realizar levantamentos históricos sobre as pessoas que contribuíram com a luta e com o processo de emancipação do município.

Há algumas personalidades que publicamente participaram do movimento, sendo muitas delas conhecidas por grande parte da população. No entanto muitas pessoas que deram sua essencial contribuição para o sucesso da emancipação permanecem desconhecidas, e sem o devido reconhecimento por sua dedicação a tão nobre atuação.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR - DANIEL LARANJEIRA - os demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, resolvem, acompanhar o voto do Relator, e aprovar a presente propositura em questão.

Sala das Comissões, 30 de agosto de 2018.


**EDUARDO LIPPAUS
MEMBRO/VEREADOR**

**EDIVAN CAMPOS DE ALBUQUERQUE
MEMBRO/VEREADOR**

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO: Fica consignado que na condição de Presidente da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO - deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o artigo 92, parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia. Por outro lado, determino o encaminhamento do presente processo ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.


**CLODOALDO SANTOS DA SILVA
PRESIDENTE**